



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Transportes

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-64490."

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2013 – ST/DF, nos termos do Padrão n° 14/2002.

Processo n° 090.001.483/2013

Cláusula Primeira – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/ST, denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n° 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15° Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada neste ato por JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO, Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ n° 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, N° 71, AN 02, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070 e filial no SCN QUADRA 03, BLOCO A, TERREO, Brasília/DF, CEP: 70.713-900, representada por EMERSON MADUREIRA DE OLIVEIRA, Executivo de Negócios – ID 041255, brasileiro, casado, RG M-5.031.561 SSP/MG, com data de expedição em 06/05/1987, inscrito no CPF sob o n° 511.663.806-53, e por NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, matrícula 27422, portador do RG n° 784.857 SSP/RN, expedido em 25/08/1985, inscrito no CPF/MF sob o n° 537.897.924-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-64490."

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

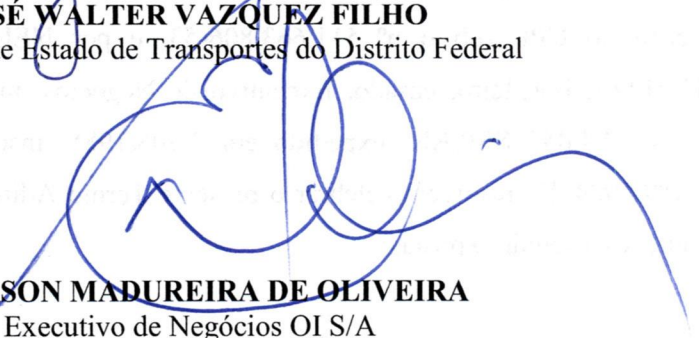
Brasília, 11 de dezembro de 2014.

Pela Contratante:


JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal

Pela Contratada:


EMERSON MADUREIRA DE OLIVEIRA

Executivo de Negócios OI S/A


NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA

Executivo de Negócios OI S/A